



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 304

Do Processo nº 2010-0.187.027-8

Em 06/02/2019

Interessado: Companhia Mecânica Auxiliar

Contribuinte: 063.223.0008-3

Local: Praça Engenheiro Hugo Brandi, 93.

Assunto: Auto de Regularização

Rosana Fries
Rosana Fries
Assessor Técnico
SMUL/ASSEC
R.F.810.146.9

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Auto de Regularização, protocolado na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, combinadas à Lei nº 8.382/76, de edificação destinada a Indústria, "Empreendimento com Significativo Impacto na Vizinhança ou na Infraestrutura Urbana", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZPI/05, com frente para vias classificadas como locais e coletoras, na Prefeitura Regional Vila Maria / Vila Guilherme.

MANIFESTAÇÃO/001/CAIEPS/2019

A CAIEPS, em sua 277ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2019, nos termos das atribuições dadas pelo §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, em face das ponderações da parte interessada e considerando que as intervenções não estão previstas junto à Avenida do Birimbau, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 278 a 280, e considerou a proposta passível de ser encaminhada a CTLU, propondo que sejam ainda atendidas as seguintes condições:

1. Representação das árvores existentes no lote. Caso haja intenção de manejo arbóreo deverão ser apresentados Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo TCA, emitidos pela SVMA/DEPAVE;

tsh
/tsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 305

Do Processo nº 2010-0.187.027-8

Em 06/02/2019

2. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
3. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

Rosana Friess
Rosana Friess
Assessor Técnico
SMUL/ASSEC
R.F.810.146.9

06/02/2019
Pedro José Botani
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Clara Aparecida Vieira Prata Silva, Daniel da Silva, Antônio Mateus Buzunas e Amanda Morelli Rodrigues.

PRESENTES AINDA: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

tsh
tsh